



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

PORTARIA Nº 05/2024/PRAE, DE 23 DE MAIO DE 2024.

A PRÓ-REITORA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base na PORTARIA Nº- 389, DE 9 DE MAIO DE 2013 do Ministério da Educação, na PORTARIA Nº 1.999 do Ministério da Educação e DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 do Ministério da Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o Resultado da Seleção de discentes indígenas e quilombolas para o Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação (SBPM), das vagas disponibilizadas em maio de 2024.

Do objetivo do Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBPM)

Art. 2º São objetivos do PBPM:

- I – Viabilizar a permanência, no curso de graduação presencial, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas;
- II – Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil, contribuindo para a permanência e matrícula em componentes curriculares;
- e
- III – Promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico e a titulação em tempo hábil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

DOS CRITÉRIOS

Art. 3º São critérios definidos no âmbito do PBPM como prioridade para atendimento:

- I. Tempo que resta para a integralização do curso.
- II. Situação de parentalidade;
- III. Pessoas com Deficiência;
- IV. Alunos matriculados em cursos de licenciaturas interculturais para a formação de professores.

Art. 4º São critérios definidos no âmbito da autonomia universitária, para homologação de candidatos inscritos no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência - SISBP para desempate:

- I. Estudante matriculado/a em cursos integrais, especialmente na área da saúde.
- II. Estudante quilombola.
- III. Estudante do gênero feminino/mãe.

DO CADASTRO no SISBP

Art. 5º O cadastro do discente deve estar em conformidade com a Portaria 389/2013/MEC. Para participação no processo de seleção de candidatos, foi necessário:

- I. Estar inscrito no SISBP, observadas as regras constantes na Portaria Nº- 389, DE 9 de Maio de 2013 e na Portaria Nº 1.999 do Ministério da Educação, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 do Ministério da Educação.
- II. Obter a devida comprovação da condição de estudante indígena ou quilombola, reconhecida pelas suas lideranças.
- III. Estar matriculado regularmente em cursos de graduação presencial na UFSC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

DAS VAGAS

Art. 6º O Ministério da Educação (MEC) disponibilizou em maio de 2024, 26 (vinte e seis) vagas para a PRAE/UFSC.

Art. 7º O/A estudante que estiver na Relação de Deferidos abaixo, terá seu cadastro homologado no SISBP no mês de maio de 2024. Os/As demais, deverão aguardar a abertura de novas vagas pelo MEC.

RELAÇÃO DE DEFERIDOS

Art. 8º Segue a Relação de Deferidos do **Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação - maio de 2024.**

Relação de Deferidos

Matrícula	Nome
22103195	Aladio Bolantim Mariano
21201114	Ana Beatriz Da Silva Barros
23201854	Ana Laura Sakri Ferreira Doble
23201848	Ana Maria Belino Correa Leite
22100200	Ana Paula Pereira
22103196	Breno Charque
22103197	Brux Willian Da Silva Miguel
16100687	Carolina Da Silva
19203640	Claudemir Moreira Vaz



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

22103206	Dian Pabolo Camargo Ribeiro
23102392	Édina Barbosa
20104703	Fernanda Benites Mariano
22103214	Fernando Gomes
21201827	Jhonatan Lucas Aguiar Costa
21101499	Jose Evilasio De Sousa Silva
22103224	Juberson Ribeiro Fongue
22203059	Juliane Dos Santos
23102383	Karina Paulo De Souza
22103227	Kleber Ramires
20205807	Marcos Alexandre Malheiros Sales
21101495	Rayssa Kellen Nunes De Andrade
22103237	Soni Kre Ka Policeno
22202111	Suele Corvalan Soares
23102376	Suelem Cordeiro Da Silva
22103177	Wilson Jose Dos Santos Neto
22103193	Yoli Krigsi De Oliveira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EXCLUSÃO

Art. 9º São critérios de exclusão para essa chamada:

- a) Não estar regularmente matriculado no semestre letivo de 2024.1 na UFSC.
- b) Não cumprir com os requisitos dispostos na Portaria Nº- 389, de 9 de maio de 2013 (MEC) e Portaria Nº 1.999, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023(MEC).
- c) Já ter sido contemplado anteriormente com Bolsa Permanência (PBP) - MEC.
- d) Não ter a documentação completa no SISBP, bem como a ausência de assinaturas e declarações das lideranças.

Parágrafo Único: estudante com situação irregular de documentos, deverá corrigir para participação das próximas seleções.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.10 Estudantes beneficiários do Programa de Assistência Estudantil para Estudantes Indígenas e Quilombolas (PAIQ), serão desligados do programa em junho de 2024, a partir da inclusão no Programa Bolsa Permanência MEC.

Art.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Permanência e Assuntos Estudantis.

Art.12 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Simone Sobral Sampaio

Pró-Reitora de Permanência e Assuntos Estudantis